Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2024
DISPENSA N° 001/2025 PROCESSO N° 013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Art. 36 da Lei Complementar 182/24 de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação.	Início das Propostas: 17/04/2025 – 12:00 horas Limite p/ Recebimento de Propostas: 25/04/2025 12:00 horas
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação.	camarasilvajardim@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1.Trata-se de futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Títulos de Cidadania e Medalhas de Mérito Legislativo para a Câmara Municipal de Silva Jardim.

1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Medalha em metal com gravação em baixo relevo, banhado a ouro na parte superior com 5mm. Medidas: 7,5 x 7,5. Placa de Homenagem: medindo 9,5 x 5,0 cm com base de acrílico preto. Entregue no estojo de veludo personalizado.	Kit	09
2	Título em acrílico resinado medindo 22 x 28 cm, com 3mm de espessura personalizado, sobre acrílico preto medindo 27 x 32 cm com 6 mm de espessura com bisotê e suporte para mesa e parede. Entregue no estojo de veludo.	Kit	18

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos no que se refere as especificações do objeto.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta aquisição.

2.2. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

3. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente D I S P E N S A ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.2. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas da proposta vencedora.

3.3. Após o término do período estipulado no preâmbulo, caso haja encaminhamento de novas propostas, as mesmas não serão analisadas.

3.4. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de preços e os documentos de habilitação via e-mail, para o endereço eletrônico: camarasilvajardim@gmail.com descrevendo no Assunto do e-mail ” Proposta Dispensa de Licitação 001/2025.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, estejam enquadradas como ME/EPP/MEI

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições desta Dispensa e Termo de Referência e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

g) Pessoa física.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A interessada deverá apresentar proposta conforme Anexo III – Modelo de Proposta.

5.2. O ingresso do fornecedor se dará mediante envio de proposta de preços e os documentos de habilitação via e-mail, para o endereço eletrônico: camarasilvajardim@gmail.com fazendo referência no Assunto do e-mail à "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, bem como o preço, vinculam a contratada.

5.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exlusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

5.6. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes nesta Dispensal. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

5.7. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

5.8. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente.

5.9. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8. Contiver vícios insanáveis;

6.9. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.10. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.14. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem

a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.21. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

f) Identidade do sócio administrador da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do interessado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;

f) Certidão Negativa de ICMS;

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

Caso o interessado seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar- se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição de documento exigido no presente edital e seus anexos.

Qualificação Técnica:

a) Os interessados deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no Termo de Referência, Anexo I do presente aviso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.14. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

8.15. Poderá a Câmara Municipal de Silva Jardim, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.16. A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.17. Serão observados, em preferência, os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – PREÇOS MÁXIMOS

Silva Jardim/RJ, 16 de abril de 2025.

Nome: Regina da Silveira Santiago
Matrícula: CMSJ-007/85
Agente de Contratações Públicas

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se da presente demanda de futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Títulos de Cidadania e Medalhas de Mérito Legislativo para a Câmara Municipal de Silva Jardim.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O fornecimento de títulos e medalhas é imprescindível para esta Casa Legislativa, pois trata-se de materiais entregues como símbolos das homenagens e honrarias previstas na Lei Orgânica Municipal.

2.2. Tradicionalmente, todos os anos, a Câmara Municipal de Silva Jardim, em homenagem às pessoas que tenham prestado serviços relevantes ao Município, ao Estado e ao País, concede títulos e medalhas como forma de expressão de seu reconhecimento.

2.3. As entregas das honrarias são realizadas em sessão solene que ocorre no mês de maio, por ocasião do aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Silva Jardim.

2.4. Cabe mencionar que a Lei Orgânica do Município de Silva Jardim, mencionada acima, prevê, em seu artigo 32, inciso XXI, a concessão de títulos.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO:

3.1. A metodologia de cálculo tem como base o número de vereadores e a quantidade de medalhas e placas distribuídas a cada um deles. No presente caso, cada vereador poderá indicar dois agraciados para medalha de mérito legislativo e um para título de cidadania.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

4.1. A justificativa quanto ao parcelamento do presente objeto encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

5.1. Não se vislumbra óbice à participação de consórcio, uma vez que não há impedimento legal conhecido.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A descrição da solução relativa ao objeto encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A criação gráfica (peça-base, modelo, molde) a ser impressa no material solicitado será desenvolvida e fornecida pela Câmara Municipal de Silva Jardim.

7.2. Deverá ser apresentada amostra para comprovação da qualidade do material, sempre que solicitado pela Contratante, antes do início da produção integral.

Contratante, antes que o mesmo seja integralmente confeccionado.

8. GARANTIA/ASSITÊNCIA TÉCNICA:

8.1. As condições de garantia seguem o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O vencedor do processo licitatório será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções na execução ou nos materiais empregados.

9. VALOR ESTIMADO:

9.1. O valor total estimado é o valor de R$ 16.675,02

10. ORÇAMENTO SIGILOSO:

10.1. O orçamento não será sigiloso.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A classificação orçamentária da despesa será determinada oportunamente e constará nos autos, conforme a finalidade do objeto contratado.

12. RESERVA DE COTA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/06.

12.1. Deve ser observada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

13. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

13.1. Tendo em vista o valor estudado no ETP e constante nos autos, entende-se que a presente demanda se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 33 da referida lei.

14. PARÂMETROS MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

14.1. Não será aplicado o julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço na presente contratação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica como comprovação da aptidão da licitante para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente demanda.

15.2. A comprovação deverá ser feita por meio de, no mínimo, um (01) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e identificação do signatário com nome completo e cargo, ambos legíveis.

15.4. Serão aceitos apenas atestados emitidos em nome da licitante. Caso tenha ocorrido alteração na razão social, e o atestado tenha sido emitido com a denominação anterior, a empresa deverá anexar cópia da respectiva alteração contratual, devidamente registrada no órgão competente.

15.5. Será permitido o somatório de atestados.

15.6. Poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16. DO CONTRATO:

16.1. DO PRAZO

a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme os artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O prazo para assinatura do contrato será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.

c) O prazo para a entrega do material será de até 48 (quarenta e oito) horas corridos a contar da data da retirada da correspondente nota de empenho e autorização de fornecimento.
d) A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura.
e) A entrega será realizada no município de Silva Jardim, em endereço a ser indicado pelo órgão contratante.

f) A entrega poderá ser realizada em dias úteis ou não, de segunda a domingo, inclusive fora do expediente administrativo.

16.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.2.1Fornecimento de títulos e medalhas confeccionadas com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade;

16.2.2.Personalização das homenagens conforme especificações estabelecidas pela Câmara Municipal, incluindo gravação de nomes, datas e demais informações que a Câmara achar necessária;

16.2.3.Atendimento aos princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, garantindo a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

III – Comunicar de imediato à contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade no objeto entregue, para fins de substituição.

IV – Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto.

V – A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

16.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta.

II – Realizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s) conforme especificações, prazos e local indicados.
III – Informar de imediato à contratante eventuais impedimentos ao cumprimento dos prazos, com a devida justificativa.

IV – Ressarcir a Administração por todos os danos causados em decorrência do não fornecimento do objeto, salvo se por exigência da contratante ou por caso fortuito ou força maior.

V – Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI – Indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

VII – Disponibilizar e-mail oficial para recebimento de comunicações da contratante, consideradas recebidas após 24 (vinte e quatro) horas do envio, mesmo que sem resposta.

VIII – Assumir, por sua conta, os riscos relativos à entrega do objeto, mediante contratação de seguros, se julgar necessário.

16.5 GARANTIA CONTRATUAL.

Não será exigida garantia do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será permitida a subcontratação da presente prestação do serviço.

18. GESTÃO DO CONTRATO:

18.1. A gestão do contrato será atribuída à autoridade competente, responsável por acompanhar prazos e condições de entrega.

18.2. O gestor deverá atestar, no momento oportuno, a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações de quantidade e qualidade descritas neste Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado mediante a emissão da nota de empenho após o recebimento dos materiais, mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

19.2. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das certidões de regularidade fiscal vigentes.

19.3. As notas fiscais deverão conter os dados bancários completos da contratada, a descrição do objeto do contrato e o número da nota de empenho, sob pena de não pagamento até a devida regularização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil de atraso, sobre o valor do saldo não atendido;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal, direta e indireta, por até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II – As sanções podem ser aplicadas cumulativamente e não impedem a rescisão contratual unilateral.
III – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato sancionador no Jornal Oficial desta Casa.

IV – Caso não haja comprovação do recolhimento da multa no prazo, a Administração poderá proceder ao desconto nos pagamentos devidos ou à cobrança judicial, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

V – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da quitação da multa.

VI – O pagamento da multa não exime a contratada da responsabilidade por perdas e danos.

21. SIGILO

Não se aplica.

22. SOLUÇÕES DE TI

Não se aplica

23. DEMAIS CONDIÇÕES

Não se aplica

24. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção do sistema de registro de preços devido à imprevisibilidade quanto à efetiva demanda, visto que, embora previsto que cada vereador possa homenagear com uma medalha e dois títulos, tal decisão é facultativa. Assim, não é possível prever o quantitativo exato de honrarias a serem confeccionadas.

25. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Silva Jardim.

26. ENTIDADES PARTICIPANTES

Não haverá entidades participantes.

27. PRAZOS

a) A vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.
b) O prazo para assinatura da ata será de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

28. ADESÃO

A adesão à ata de registro de preços está prevista no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo impedimento à adesão por órgãos ou entidades não participantes.

29. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I – Assinar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

II – Acompanhar o cumprimento das obrigações, assegurando as condições de habilitação e qualificação;

III – Fornecer informações e suporte para entrega dos materiais;

IV – Comunicar eventuais irregularidades e recusar entregas em desconformidade;

V – Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual;

VI – Efetuar os pagamentos devidos conforme os termos pactuados;

VII – Autorizar adesões por órgãos participantes e não participantes;

VIII – Assegurar o contraditório e a ampla defesa nas sanções aplicadas.

30. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I – Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive aquelas constantes de sua proposta.

II – Realizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), conforme as especificações, prazos e local definidos neste Termo de Referência.

III – Comunicar imediatamente à contratante quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, devidamente comprovados.

IV – Ressarcir a Administração Pública por todos os danos decorrentes do não fornecimento do objeto, salvo nos casos em que a ausência de entrega decorra de exigência da contratante ou de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

V – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

VI – Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la na execução do contrato.

VII – Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para o qual serão enviados os comunicados oficiais da contratante, os quais serão considerados recebidos, independentemente de confirmação, após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

VIII – Promover, por sua conta e risco, a cobertura dos eventuais riscos relacionados à entrega do objeto, mediante contratação de seguros, conforme julgar necessário, considerando as responsabilidades assumidas no contrato.

31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA

A fundamentação legal da despesa encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.913/2024, sob a rubrica n.º 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

32. FORO:

32.1. Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Referência.

Silva Jardim, 20 de Março de 2025.

Raquel Luz da Silva Garcia
Agente Público

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º ___/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA E MEDALHAS DE MÉRITO LEGISLATIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.320/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Agente Pública, Raquel Luz da Silva Garcia, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____/UF, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de Títulos de Cidadania e Medalhas de Mérito Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e que sejam observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação contratual, se for o caso, estará condicionada à demonstração da vantajosidade e da necessidade da continuidade da execução do objeto, mediante justificativa formal da Administração.

2.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato, caso constate o descumprimento das cláusulas contratuais, das disposições legais ou regulamentares, ou por

razões de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5. A rescisão contratual, por qualquer motivo, não implicará em prejuízo para a Administração, que poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante a contratação de terceiros.

2.6. Eventuais alterações contratuais, inclusive as prorrogações, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes, e publicado nos meios de comunicação exigidos pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto será aquele decorrente da proposta vencedora no certame ou dispensa eletrônica, conforme pesquisa de mercado.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal vigentes.

3.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais que não estejam expressamente previstos na proposta vencedora e no presente contrato, salvo em casos de alteração contratual devidamente formalizada e aprovada.

3.4. A apresentação das notas fiscais deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal vigentes da CONTRATADA, comprovando a sua situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.5. Caso a fiscalização identifique alguma divergência ou irregularidade na execução do objeto contratual, o pagamento poderá ser suspenso até que a CONTRATADA promova a devida correção ou regularização.

3.6. O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a ser indicada por esta no momento da apresentação da primeira nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de sua proposta;

4.2. Realizar a entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e locais indicados;

4.3. Apresentar amostra prévia dos materiais, quando solicitado;

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais com vícios ou defeitos;

4.5. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

4.6. Disponibilizar e-mail para comunicação oficial com a CONTRATANTE;

4.7. Assumir os riscos relativos à entrega dos materiais, inclusive mediante contratação de seguros, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

5.2. Fiscalizar a execução do contrato;

5.3. Comunicar falhas, vícios ou irregularidades nos materiais fornecidos;

5.4. Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.913/2024, sob a rubrica n.º 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficando sua execução condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado o início da prestação dos serviços sem o respectivo empenho prévio da despesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Silva Jardim, ___ de _____ de 2025.

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TEL.:
E-MAIL:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.
1	Medalha em metal com gravação em baixo relevo, banhado a ouro na parte superior com 5mm. Medidas: 7,5 x 7,5. Placa de Homenagem: medindo 9,5 x 5,0 cm com base de acrílico preto. Entregue no estojo de veludo personalizado.	Kit	09	R$
Valor Total do Item:				
2	Título em acrílico resinado medindo 22 x 28 cm, com 3mm de espessura personalizado, sobre acrílico preto medindo 27 x 32 cm com 6 mm de espessura com bisotê e suporte para mesa e parede. Entregue no estojo de veludo.	Kit	18	R$
Valor Total do Item:				R$
Valor Total Geral:				**R$**

1 – <u>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</u>

1.1 – O preço total ofertado é R$.X.X.X.X. (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto solicitado.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

Dados bancários:

BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:

Silva Jardim, XX de XXX de 2025.

Nome da empresa
Nome do Representante Legal e Cargo
CPF
Carimbo/Assinatura

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

ANEXO IV

DA DISPENSA N.º 001/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2024/CMSJ, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigido na contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;

Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Silva Jardim, XX de XXX de 2024

Nome da empresa

Nome do Representante Legal / Cargo

CPF

carimbo/Assinatura

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
Email: camarasilvajardim@gmail.com

ANEXO V

PREÇOS MÁXIMOS

OBS.: PREÇOS MÁXIMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPOE A PAGAR. PROPOSTAS COM PREÇOS ACIMA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.
1	Medalha em metal com gravação em baixo relevo, banhado a ouro na parte superior com 5mm. Medidas: 7,5 x 7,5.	Kit	09	R$ 467,38
Valor Total do Item:				R$ 4.206,42
2	Título em acrílico resinado medindo 22 x 28 cm.	Kit	18	R$ 692,70
Valor Total do Item:				R$ 12.468,60
Valor Total Geral:				R$ 16.675,02